



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP :59355-000
CNPJ nº 08.086.225/0001-14 – Fones: (84) 53475-0001

733
/

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A EMPRESA PAULO DE OLIVEIRA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - RUA ESTUDANTE DAILSON SILVA DE ANDRADE, 618 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB**, CPF nº 196.238.016-53, neste ato representado por Paulo de Oliveira Santos, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Estudante Dailson Silva, 618, Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 196.238.016-53, Carteira de Identidade nº MG-278.122 SSP/MG, doravante denominado simplesmente, **PROMITENTE CONTRATADA**;

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o **Distrato Unilateral** do contrato nº 10P18/2021-CPL, celebrada em 01 de Junho de 2021, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021 cujo objeto se refere a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o	VIAGEM	100	219,00	21.900,00

Paulo de Oliveira Santos

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP :59355-000
CNPJ nº 08.086.225/0001-14 – Fones: (84) 53475-0001

739
76

seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde				
				Total: 21.900,00

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso assumido no Pregão Presencial nº 00018/2021 citada na Cláusula Décima do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, 24 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF
sob o nº 08.086.225/0001-14, Sr. **Clerton Rivaldo de
Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47

CONTRATANTE

PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob
o nº 196.238.016-53

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP :59355-000
CNPJ nº 08.086.225/0001-14 – Fones: (84) 53475-0001

735
up

TESTEMUNHAS:

1ª José Antonio dos Santos CPF: 709.765.804-84
2ª Rogael Felipe Vinícius CPF: 702.200.814-09

Antônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP :59355-000
CNPJ nº 08.086.225/0001-14 – Fones: (84) 53475-0001

736
96

EXTRATO DO DISTRATO

TERMO DISTRATO DO CONTRATO 10P18/2021-CPL

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

CONTRADADO – Paulo de Oliveira Santos, CPF: 196.238.016-53

DO OBJETO – Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24/11/2021.

Equador/RN, em 24 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

737
9b

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO

TERMO DISTRATO DO CONTRATO 10P18/2021-CPL
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, CNPJ nº 08.086.225/0001-14.
CONTRADADO – Paulo de Oliveira Santos, CPF: 196.238.016-53
DO OBJETO – Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 24/11/2021.

Equador/RN, em 24 de Novembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9D500045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2021. Edição 2658
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

738
P

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado do resultado proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

A convocação se dá pelo motivo de pedido formal de rescisão contratual do primeiro colocado, o licitante PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 196.238.016-53, justificando motivos de saúde. Assim o Pregoeiro informa que, na presente data consta como saldo remanescente a ser executado do objeto contratado, os seguintes quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	100	219,00	21.900,00
Total:					21.900,00

Diante do ocorrido apresentado, convoca-se o segundo colocado, o senhor SERGIO NUNES DE SOUZA - CPF: 061.585.534-25, para querendo, manifestar-se acerca da aceitação em assumir o contrato, no prazo máximo de 05 dias, nas mesmas condições previamente apresentadas no edital de licitação do Pregão Presencial nº 00018/2021, bem como, nos mesmos preços apresentados pelo primeiro colocado, assumindo a diante, a execução do saldo remanescente do contrato.

Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Equador/RN, 25 de novembro de 2021.

CARTA DE ANUÊNCIA

739
up

Eu, **Sérgio Nunes de Souza**, CPF 061.585.534-25, ACEITO realizar os serviços de "Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde", pelo valor de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**.

Equador/RN, 25 de novembro de 2021.

Sérgio Nunes de Souza
Sérgio Nunes de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

740
76

CONTRATO N°: 14P18/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E **SERGIO NUNES DE SOUZA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SERGIO NUNES DE SOUZA** - RUA NEUSA MARCELINO DE OLIVEIRA, 336 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 061.585.534-25, neste ato representado por Sergio Nunes de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Neuza Marcelino de Oliveira, 336, Centro - Equador - RN, CPF n° 061.585.534-25, Carteira de Identidade n° 002.030.022 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS). **PLACA: MNX9512/PB ANO DE FABRICAÇÃO: 2009, MARCAR/MODELO/VERSÃO: FORD/FIESTA SEDAN FLEX, CHASSI: 9BFZF54A598379541, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente	VIAGEM	100	219,00	21.900,00

Sey



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

742
75

200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde					
					Total: 21.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 113

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 113

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 115

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 111

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 113

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 111

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001

3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 311

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311

Sey



742
7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
0280.08.243.007.2081- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
02080.08.244.0007.2080- MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 312
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.33.00.00 OUTROS PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA
CONT.ENDEMIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.33.00.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



743
up

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Sey



744
R\$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 25 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria da Paz Pascoal
044.823.384.35


CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria Vitória Castro de Moraes
073.253.264.75

Sergio Nunes de Souza
SERGIO NUNES DE SOUZA
061.585.534-25

745
up

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado do resultado proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, que tem como objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

A convocação se dá pelo motivo de pedido formal de rescisão contratual do primeiro colocado, o licitante PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 196.238.016-53, justificando motivos de saúde. Assim o Pregoeiro informa que, na presente data consta como saldo remanescente a ser executado do objeto contratado, os seguintes quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	100	219,00	21.900,00
				Total:	21.900,00

Diante do ocorrido apresentado, convoca-se o segundo colocado, o senhor SERGIO NUNES DE SOUZA - CPF: 061.585.534-25, para querendo, manifestar-se acerca da aceitação em assumir o contrato, no prazo máximo de 05 dias, nas mesmas condições previamente apresentadas no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00018/2021, bem como, nos mesmos preços apresentados pelo primeiro colocado, assumindo a diante, a execução do saldo remanescente do contrato.

Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Equador RN, 25 de novembro de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 1E483E04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2021. Edição 2673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125120
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 10P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 21900,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN - R\$: 23333,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: PAULO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF/CNPJ: 196.238.016-53

747
B
B

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:28:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Foi feito o Distrato de Contrato pois o mesmo esta com problema de saúde impedindo a conclusão do contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 125120

Data e hora da criação deste Documento: 25/11/2021 07:33:10

798
✓

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A EMPRESA PAULO DE OLIVEIRA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULO DE OLIVEIRA SANTOS - RUA ESTUDANTE DAILSON SILVA DE ANDRADE, 618 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB, CPF nº 196.238.016-53**, neste ato representado por Paulo de Oliveira Santos, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Estudante Dailson Silva, 618, Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 196.238.016-53, Carteira de Identidade nº MG-278.122 SSP/MG, doravante denominado simplesmente, **PROMITENTE CONTRATADA**;

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o **Distrato Unilateral** do contrato nº 10P18/2021-CPL, celebrada em 01 de Junho de 2021, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021 cujo objeto se refere a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	100	219,00	21.900,00
Total:					21.900,00

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso assumido no Pregão Presencial nº 00018/2021 citada na Cláusula Décima do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, 24 de Novembro de 2021.

Município De Equador/ RN Prefeitura Municipal	PAULO DE OLIVEIRA SANTOS,
Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.225 0001-14,	Inscrita no CPF/MF sob o nº 196.238.016-53
SR. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA,	Contratada
Inscrita No CPF/MF sob o nº 034.148.724-47	
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____.

2ª _____ CPF: _____.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4459E23C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2021. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



799
/ 26

EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR – RN 26/01/2022	001/2022

DESTINO: Comissão Permanente de Licitação

ORIGEM: Secretaria de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Aumento de Quantitativos

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Ilma. CPL,

Considerando encerrado os quantitativos discriminados nos contratos n.º 2PP18/2021, n.º 9PP18/2021 e n.º 8PP18/2021 do **Pregão Presencial n.º 00018/2021**;

Considerando a necessidade continuada dos serviços, “**objeto contratado**”, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à Administração Pública;

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros não abrangidos pela alçada desta Administração.

Na análise dos autos entende-se que o objeto principal do Termo Aditivo é o aumento de quantitativos e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de **TAXISTA**, *considerando que não há mais saldo contratual suficiente nos referidos itens para execução dos mesmos, sendo que são de extrema importância para a Administração e os demais órgãos e secretarias.*

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total dos contratos supramencionados.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.



750
9/8

CONTRATO Nº: 2PP18/2021-CPL

Termo de contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de equador e Christine Cavalcante Silva, para execução de serviço conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manhã	VIAGEM	70	255,00	17.850,00
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	30	560,00	16.800,00
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	35	225,00	7.875,00
34	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND.	100	30,00	3.000,00
Total:					45.525,00

CONTRATO Nº: 9PP18/2021-CPL

Termo de contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de equador e Macio Freire Fernandes, para execução de serviço conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:

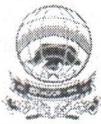


753
/ 96

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	VIAGEM	60	625,00	37.500,00
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	230,00	8.050,00
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	5	345,00	1.725,00
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	180,00	27.000,00
Total:					74.275,00

CONTRATO Nº: 8PP18/2021-CPL

Termo de contrato que entre si celebram a prefeitura municipal de equador e Lucinaldo Francisco de Souza, para execução de serviço conforme discriminado neste instrumento na forma abaixo:



752
ap

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	PASSAGEM	150	80,00	12.000,00
35	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20,00	2.000,00
Total:					14.000,00

Alei n.º 8.666/93, a teor de seu art. 65, inciso I, b, c/c seu §1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificados por fatores supervenientes à contratação acréscimo quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65º I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).”

Considerando o permissivo legal previsto na Lei 8.666/93, em seu art. 57º, dispondo que:



753
7

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes, em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observa-se que a Décima Cláusula de cada contrato menciona sobre a possibilidade de alteração e rescisão **(aditivo)**;

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º da Lei de n.º 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no §1º do Art. 65º, da Lei 8.666/93.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados as de mercado;

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido por essa Administração, referente aos contratos de n.º 2PP18/2021, n.º 9PP18/2021 e n.º 8PP18/2021 do Pregão Presencial n.º 00018/2021, caso tenha disponibilidade financeira para realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente solicitada e amparada, nos termos do art. 65º, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.



754
np

Requer abertura do processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessidade de PRORROGAÇÃO DOS QUANTITATIVOS pactuados.

Atenciosamente,

Ramon Henrique Nunes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECEBIDO
EM 25/03/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

755
p

Ref. Processo Administrativo PME/ RN N° 210513PP00018 – Pregão Presencial n° 00018/2021

DESPACHO

- 1- Recebo o requerimento
- 2- Junte-se o mesmo ao processo físico do Pregão Presencial n° 00018/2021;
- 3- Elabore-se a minuta do Termo Aditivo e se encaminhem os autos à Procuradoria Geral deste Município para emissão de Parecer sobre a matéria;
- 4- Ato contínuo, volte-me os autos.

Equador/RN, em 27 de Janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

756
/y

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 2PP18/2021-CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 2PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados. A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro. **A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com	VIAGEM	70	17	87	R\$ 255,00	R\$ 22.185,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

757
46

	retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manha						
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde.	VIAGEM	30	7	37	R\$ 560,00	R\$ 20.720,00
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário:	VIAGEM	35	8	43	R\$ 225,00	R\$ 10.965,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

758
/b

	Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã.						
34	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND	100	25	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
Total:							R\$ 57.620,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

CHRISTINE CAVALCANTE SILVA
SILVIO RAMOS DA SILVA
707.922.754-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

759
7

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 8PP18/2021-CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n° 8PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA, 543 - JOSE MARCELINO - EQUADOR - RN, CPF n° 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF n° 360.466.805-06, Carteira de Identidade n° 3332023 SSP/BA,, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n° 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), resultando no valor final de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 80,00	R\$ 14.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

760
96

	para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde						
35	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
Total:							R\$ 17.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, ___ de _____ de _____ -.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA
LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA
360.466.805-06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

761
/p

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 9PP18/2021-CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n° 9PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF n° 061.828.124-00, Carteira de Identidade n° 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

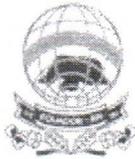
CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n° 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados. A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro. A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso,	VIAGEM	60	15	75	R\$ 625,00	R\$ 46.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

762
/

	trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite							
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	8	43	R\$ 230,00	R\$ 9.890,00	
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município	VIAGEM	5	1	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

763
76

	para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manha						
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 180,00	R\$ 33.660,00
Total:							R\$ 92.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

764
70

PELO CONTRATADO

MACIO FREIRE FERNANDES
MACIO FREIRE FERNANDES
061.828.124-00

MINUTA



765
p

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210531PP00018

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. TERMO ADITIVO DE 25%.

I – RELATÓRIO

O Sr. Secretário de Administração e Planejamento do município de Equador/RN solicitou um aditivo de ajuste no para adequação de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) para adequação à demanda nos contratos nº 2P18/2021, 9P18/2021 e 8P18/2021 no Pregão Presencial nº 00018/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da insuficiência de saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos, sendo que são de extrema importância para a Administração e os demais órgãos e secretarias.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Administração e Planejamento, através do memorando nº 01/2022.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços de taxista, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.



Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original dos contratos que se caracteriza como uma alteração de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que os contratos administrativos firmados entre as partes em consonância com a Lei das Licitações preveem a possibilidade solicitada.

Observasse que a **Decima clausula dos contratos** mencionam sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

"Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



767
/ 96

O Contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum Acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que os aludidos contratos encontram-se em vigor, tendo em vista que os seus vencimentos ocorrem em 01/06/2022.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente aos contratos nº 2P18/2021, 9P18/2021 e 8P18/2021 no Pregão Presencial nº 00018/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2022.



DIEGO PONTES MACEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

768
yb

CONTRATO N°: 2PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n° 2PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF n° 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF n° 707.922.754-20, Carteira de Identidade n° 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n° 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

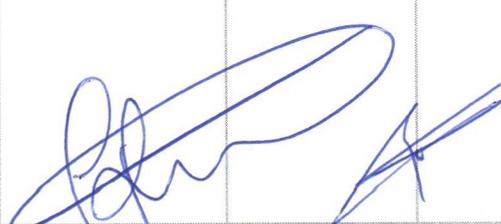
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de	VIAGEM	70	17	87	R\$ 255,00	R\$ 22.185,00



769
76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manha							
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde.	VIAGEM	30	7	37	R\$ 560,00	R\$ 20.720,00	
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com	VIAGEM	35	8	43	R\$ 225,00	R\$ 10.965,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

770
70

	retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manha.						
34	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND	100	25	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
Total:							R\$ 57.620,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

Maria Ritoria Castro de Moura
073.253.264-75

Mario da Paz Roswal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Silvio Ramos da Silva
CHRISTINE CAVALCANTE SILVA
SILVIO RAMOS DA SILVA
707.922.754-20



771
70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CONTRATO N°: 8PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n° 8PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA, 543 - JOSE MARCELINO - EQUADOR - RN, CPF n° 360.466.805-06**, neste ato representado por **Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF n° 360.466.805-06, Carteira de Identidade n° 3332023 SSP/BA,,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n° 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), resultando no valor final de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), em conformidade com os valores abais descriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 80,00	R\$ 14.960,00





772
p

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde						
35	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em taxo perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caíco/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
Total:							R\$ 17.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

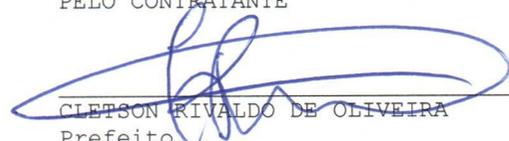
A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Pitórcia Rosta de Mourão
073-253-264-75


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA
LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA
360.466.805-06



773
96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CONTRATO N°: 9PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n° 9PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF n° 061.828.124-00, Carteira de Identidade n° 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n° 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com os valores abais descriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente	VIAGEM	60	15	75	R\$ 625,00	R\$ 46.875,00



779
/b

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite						
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no minimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	8	43	R\$ 230,00	R\$ 9.890,00
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no minimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto	VIAGEM	5	1	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00

W. F. A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

775
/

	inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manha						
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 180,00	R\$ 33.660,00
Total:							R\$ 92.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 202.

TESTEMUNHAS

Marcia Vitoria Castro de Moura
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

776
70

Mario da Paz Pascoal
044.823.384-25

Macio Freire Fernandes
MACIO FREIRE FERNANDES
MACIO FREIRE FERNANDES
061.828.124-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

777
p

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN
Nº 210513PP00018**

CONTRATO Nº: 2PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 2PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte reais), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, portas, ar condicionado,	VIAGEM	70	17	87	R\$ 255,00	R\$ 22.185,00



778
p

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manha						
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde.	VIAGEM	30	7	37	R\$ 560,00	R\$ 20.720,00
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco	VIAGEM	35	8	43	R\$ 225,00	R\$ 10.965,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

779
p

	passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manha.						
34	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND	100	25	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
Total:							R\$ 57.620,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

CHRISTINE CAVALCANTE SILVA

SILVIO RAMOS DA SILVA
707.922.754-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

780
up

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 8PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN
Nº 210513PP00018**

CONTRATO Nº: 8PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 8PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), resultando no valor final de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 80,00	R\$ 14.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

781
R\$

	condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde						
35	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
Total:							R\$ 17.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA

360.466.805-06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

782
/

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 9PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN
Nº 210513PP00018**

CONTRATO Nº: 9PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 9PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, portas, ar condicionado,	VIAGEM	60	15	75	R\$ 625,00	R\$ 46.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

783
up

	perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite						
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	8	43	R\$ 230,00	R\$ 9.890,00
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco	VIAGEM	5	1	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00



789
φ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manha						
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 180,00	R\$ 33.660,00
Total:							R\$ 92.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

785
/

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

MACIO FREIRE FERNANDES

061.828.124-00

786
no

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº9PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

CONTRATO Nº: 9PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 9PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originaria será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais, profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	VIAGEM	60	15	75	R\$ 625,00	RS 46.875,00
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais, profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	8	43	R\$ 230,00	RS 9.890,00
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais, profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Quimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	5	1	6	R\$ 345,00	RS 2.070,00
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 180,00	RS 33.660,00
Total:							RS 92.495,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

034.148.724-47

MACIO FREIRE FERNANDES

061.828.124-00

787
[Handwritten signature]

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6E5EDC02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2022. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

788
cp

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

CONTRATO Nº: 2PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 2PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manhã	VIAGEM	70	17	87	R\$ 255,00	R\$ 22.185,00
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde.	VIAGEM	30	7	37	R\$ 560,00	R\$ 20.720,00
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais,	VIAGEM	35	8	43	R\$ 225,00	R\$ 10.965,00

	servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã.						789 φ
34	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND	100	25	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
Total:							R\$ 57.620,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

CHRISTINE CAVALCANTE SILVA

Silvio Ramos Da Silva
707.922.754-20

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:68693072

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2022. Edição 2719

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

790
JP

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

CONTRATO Nº: 8PP18/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 8PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), resultando no valor final de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caico/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 80,00	R\$ 14.960,00
35	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em taxi perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caico/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20	125	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
Total:							R\$ 17.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito
034.148.724-47

LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA

360.466.805-06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2022. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

791
—
70

792
up

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

793
p

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº8PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018**

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA, 543 - JOSE MARCELINO - EQUADOR - RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

794
/

**ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº9PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018**

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

795
46

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9918AA54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

796
/

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA - RUA VALMIR SABINO DE OLIVEIRA, 543 - JOSE MARCELINO - EQUADOR - RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA,, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C484F5D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

297
/

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF nº 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.828.124-00, Carteira de Identidade nº 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:146AACD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/02/2022. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

798
/

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210531PP00018-001.22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

INDICE 001/2022

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 58000-000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1º Aditivo
CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1º Aditivo
CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1º Aditivo
CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1º Aditivo
CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1º Aditivo
CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1º Aditivo

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR O ADITAMENTO
PROTOCOLO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
TERMO DE ADITAMENTO
PUBLICAÇÕES
ANEXOS



793
up

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Equador - RN, 28 de Março de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1º Aditivo
CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1º Aditivo
CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1º Aditivo
CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1º Aditivo
CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1º Aditivo
CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração dos correspondentes contratos, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de serviço realizado para suprir demanda específica - Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

Contrato: Alteração:

11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado nos respectivos contratos, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

RAMON HENRIQUE NUNES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

800
70

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1º Aditivo
CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1º Aditivo
CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1º Aditivo
CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1º Aditivo
CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1º Aditivo
CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Contrato: Alteração:

11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento dos contratos em tela:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

801
p

1.550.0000 Trans. do salário educação
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000 Trans. do FUNDEB
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000 Trans. do salário educação
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE
20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL
08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000 Recursos do FNAS
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000 Recursos do FNAS
3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

Equador - RN, 28 de Março de 2022.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças, Orçamento e Controle



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

802
sp

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.
Secretaria de Administração e Planejamento.
Assunto: Processo de aditamento contratual.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1º Aditivo
CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1º Aditivo
CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1º Aditivo
CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1º Aditivo
CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1º Aditivo
CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1º Aditivo
CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Contrato:	Alteração:
11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado nos respectivos contratos.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Equador - RN, 30 de Março de 2022.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

803
/b

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210531PP00018-001.22

Alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e:

- CT Nº 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1º Aditivo
- CT Nº 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1º Aditivo
- CT Nº 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1º Aditivo
- CT Nº 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1º Aditivo
- CT Nº 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1º Aditivo
- CT Nº 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1º Aditivo
- CT Nº 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1º Aditivo
- CT Nº 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a realização dos procedimentos necessários a alteração dos referidos contratos; e considerando ainda as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, foi protocolado o processo em tela:

ADITAMENTO nº PP00018/2021-001.22 - 30/03/2022.

Procedimento: Os autos do processo ora protocolado serão remetidos a respectiva Unidade Demandante para a sua devida instrução, inclusive com a necessária justificativa técnica e a correspondente minuta do termo de aditamento, que posteriormente deverá ser submetida a apreciação da Assessoria Jurídica para exame e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato do respectivo instrumento de aditamento na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Equador - RN, 30 de Março de 2022.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

809
rp

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00018/2021-001.22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210531PP00018-001.22

Equador - RN, 30 de Março de 2022.

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração dos contratos abaixo indicados:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e:

CT N° 11P18/2021 - 01.06.21 - RANGEL HENRIQUE NUNES - 1° Aditivo
CT N° 12P18/2021 - 01.06.21 - SERGIO NUNES DE SOUZA - 1° Aditivo
CT N° 13P18/2021 - 01.06.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - 1° Aditivo
CT N° 3PP18/2021 - 01.06.21 - COSMO FERREIRA DE SOUZA - 1° Aditivo
CT N° 4PP18/2021 - 01.06.21 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS - 1° Aditivo
CT N° 5PP18/2021 - 01.06.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - 1° Aditivo
CT N° 6PP18/2021 - 01.06.21 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE - 1° Aditivo
CT N° 7PP18/2021 - 01.06.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - 1° Aditivo

Ocorrência: Alterar contratos.

Contrato:	Alteração:
11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

2.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme as condições seguintes:

2.1 - Dos serviços:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

2.2 - Do valor:

CT N° 11P18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 18.710,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS). O valor atual passa para R\$ 94.240,00. CT N° 12P18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 6.390,00. CT N° 13P18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 10.290,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 57.160,00. CT N° 3PP18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 11.890,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 59.615,00. CT N° 4PP18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). O valor atual passa para R\$ 54.800,00. CT N° 5PP18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 9.292,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). O valor atual passa para R\$ 50.002,00. CT N° 6PP18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 8.630,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 43.150,00. CT N° 7PP18/2021 - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 14.380,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 72.590,00.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As alterações contratuais acima descritas, que serão processadas mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

3.1 - Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

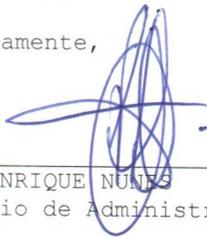
4.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CT N° 11P18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 12P18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 13P18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 3PP18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 4PP18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 5PP18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 6PP18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º.. CT N° 7PP18/2021 - RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

5.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização das referidas alterações contratuais poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado nos respectivos contratos, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,



RAMON HENRIQUE NUNES
Secretário de Administração e Planejamento

805
cb



806
JP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

... TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ... - ...

MINUTA

Alteração: ...

MINUTA

... TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na,, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento n° PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão ... em R\$... (...). O valor atual passa para R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

...

MINUTA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Equador - RN, ... de de 2022.

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

MINUTA

PELO CONTRATADO

MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

807
p

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00018/2021-001.22

APROVAÇÃO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.
Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021.
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Anexo: Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Contrato: Alteração:

11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente propositura nos termos do expediente em epígrafe. Autorizo a alteração dos contratos acima indicados, pela sua pertinência e por estar em consonância com as disposições contidas na norma vigente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



808
47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210531PP00018

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. TERMO ADITIVO DE 25%.

I – RELATÓRIO

O Sr. Secretário de Administração e Planejamento do município de Equador/RN solicitou um aditivo de ajuste no para adequação de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) para adequação à demanda nos contratos nº 11P18/2021, 12P18/2021, 13P18/2021, 3PP18/2021, 4PP18/2021, 5PP18/2021, 6PP18/2021 e 7PP18/2021.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência da insuficiência de saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos, sendo que são de extrema importância para a Administração e os demais órgãos e secretarias.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das secretarias do Município de Equador/RN, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.



Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original dos contratos que se caracteriza como uma alteração de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que os contratos administrativos firmados entre as partes em consonância com a Lei das Licitações preveem a possibilidade solicitada.

Observasse que a **Decima clausula dos contratos** mencionam sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

"Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum Acréscimo ou supressão poderá exceder o limite

estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que os aludidos contratos encontram-se em vigor, tendo em vista que os seus vencimentos ocorrem em 01/06/2022.

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente aos contratos nº 11P18/2021, 12P18/2021, 13P18/2021, 3PP18/2021, 4PP18/2021, 5PP18/2021, 6PP18/2021 e 7PP18/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Equador – Rio Grande do Norte, 31 de março de 2022.



DIEGO PONTES MACEDO
ASSESSOR JURÍCIDO
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

811
70

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00018/2021-001.22

RATIFICAÇÃO

Expediente: PARECER JURÍDICO.
Assessoria Jurídica.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2021.
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Anexo: Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.

Contrato:	Alteração:
11P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
12P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
13P18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
3PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
4PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
5PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
6PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
7PP18/2021	Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

D E S P A C H O

RATIFICO o processo de aditamento contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.

Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de aditamento; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

812
p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3PP18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E COSMO FERREIRA DE SOUZA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Cosmo Ferreira de Souza - Sitio Riacho da Vaca, 261 - Zona Rural - Equador - RN - CPF nº 010.398.274-46, neste ato representado por Cosmo Ferreira de Souza, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Vaca, 261, Zona Rural - Equador - RN, CPF nº 010.398.274-46, Carteira de Identidade nº 2.169.460 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 11.890,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 59.615,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. %	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	VIAGEM	1	165,00	165,00
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manhã	VIAGEM	10	95,00	950,00
19	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa	VIAGEM	15	625,00	9.375,00

	do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde				
33	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	UND.	25	56,00	1.400,00
					TOTAL: 11.890,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

813
7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

854
7p

1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marcia Piterra Castro de Morais
073.253.264-75


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35


CÓSMO FERREIRA DE SOUZA
010.398.274-46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

855
7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSMO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 010.398.274-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:23 do dia 04/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2022.

Código de controle da certidão: **FB27.9491.C21B.4C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



816
/p

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7274063
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COSMO FERREIRA DE SOUZA**
CPF: **010.398.274-46**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **04/03/2022 às 09:08:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.113**.

Validade até **01/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

817
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: COSMO FERREIRA DE SOUZA

CPF: 010.398.274-46

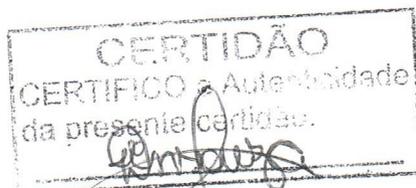
ENDEREÇO: Sitio Riacho da Vaca, 261, Zona Rural, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ele(a) **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 04 de Março de 2022



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

818
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSMO FERREIRA DE SOUZA

CPF: 010.398.274-46

Certidão nº: 7335629/2022

Expedição: 04/03/2022, às 09:08:59

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSMO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.398.274-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

819
p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4PP18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Elanny Shirley de Souza Santos - Rua Francisco Sabino de Oliveira, 121 - Centro - Equador - RN - CPF nº 012.636.104-55, neste ato representado por Elanny Shirley de Souza Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 121, Centro - Equador - RN, CPF nº 012.636.104-55, Carteira de Identidade nº 1994825 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). O valor atual passa para R\$ 54.800,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. %	P. UNIT.	P. TOTAL
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	60	80,00	4.800,00
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	PASSAGEM	25	80,00	2.000,00
46	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e	PASSAGEM	25	160,00	4.000,00

representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.

TOTAL: 10.800,00

820
4

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

823
76

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIÊNCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

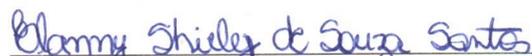
Maria Vitoria Castro de Moura
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35


ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS
012.636.104-55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

822
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS**
CPF: **012.636.104-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:51 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **E973.1983.4E8F.7306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

823
op

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281351
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS**
CPF: **012.636.104-55**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022 às 12:55:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

824
96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS

CPF: 012.636.104-55

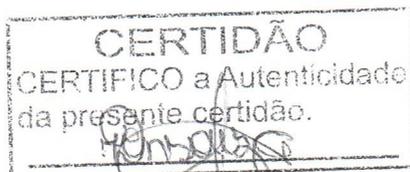
ENDEREÇO: Rua Francisco Sabino de Oliveira, 121, Centro, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO825
/p**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS

CPF: 012.636.104-55

Certidão nº: 8038130/2022

Expedição: 10/03/2022, às 12:55:44

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.636.104-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

826
p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5PP18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E GENEZIO PEDRO DA SILVA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Genezio Pedro da Silva - Rua Ageu de Castro, 395 - Dinarte Mariz - Equador - RN - CPF nº 118.148.021-34, neste ato representado por Genezio Pedro da Silva, Brasileira, Casado, Taxista Independente, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, 395, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF nº 118.148.021-34, Carteira de Identidade nº 265819 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 9.292,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). O valor atual passa para R\$ 50.002,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. %	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	VIAGEM	25	230,00	5.750,00
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Tarde	VIAGEM	14	253,00	3.542,00
TOTAL:					9.292,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.365.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
-------------------------	--

827
p

Gerzi

1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Pitêria Castro de Morais
073.253.264-75


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35


GENÉZIO PEDRO DA SILVA
118.148.021-34

828
7p



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

829
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GENEZIO PEDRO DA SILVA**
CPF: **118.148.021-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:44 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **5078.E2FE.7D37.67F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

830
op

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281368
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GENESIO PEDRO DA SILVA**
CPF: **118.148.021-34**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **13:07:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

833
/ 96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: GENEZIO PEDRO DA SILVA

CPF: 118.148.021-34

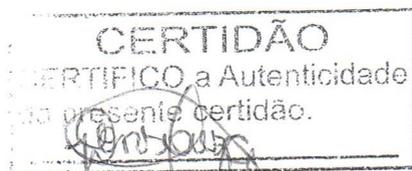
ENDEREÇO: Rua Ageu de Castro, 395 ,Dinarte Mariz, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

832
/p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENEZIO PEDRO DA SILVA

CPF: 118.148.021-34

Certidão n°: 8040329/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:10:28

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEZIO PEDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **118.148.021-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

833
M

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6PP18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Jose Frankimar de Souza Andrade - Rua Joao Antônio de Oliveira, 43 - Dinarte Mariz - Equador - RN - CPF nº 054.969.664-42, neste ato representado por Jose Frankimar de Souza Andrade, Brasileira, residente e domiciliado na Rua João Antônio de Oliveira, 43, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF nº 054.969.664-42, Carteira de Identidade nº 2.125.984 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 8.630,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 43.150,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	VIAGEM	30	230,00	6.900,00
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	VIAGEM	10	113,00	1.130,00
22	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa	VIAGEM	5	120,00	600,00

do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

TOTAL: 8.630,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

834
rp

10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

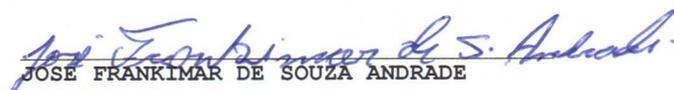
Maria Vitória Castro de Mendonça
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE


CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO


JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE
054.969.664-42

835
up



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

836
76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE
CPF: 054.969.664-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:35 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **BACD.0424.C142.250E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



837
7

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281350
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE**
CPF: **054.969.664-42**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **12:54:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

838
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: JOSÉ FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE

CPF: 054.969.664-42

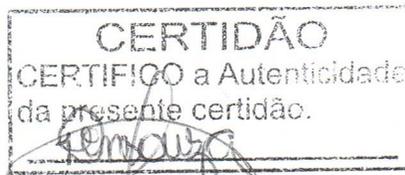
ENDEREÇO: Rua Jose Valmir de Oliveira, 157, José Marcelino, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

839
ap

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE

CPF: 054.969.664-42

Certidão n°: 8038101/2022

Expedição: 10/03/2022, às 12:55:25

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **054.969.664-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

840
/p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7PP18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Leandro da Silva Sobrinho - Rua Djalma Ramos de Oliveira, 35 - Centro - Equador - RN - CPF nº 012.680.344-79, neste ato representado por Leandro da Silva Sobrinho, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Djalma Ramos de Oliveira, 35, Jose Marcelino de Oliveira - Equador - RN, CPF nº 012.680.344-79, Carteira de Identidade nº 002.188.47 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 14.380,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 72.590,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	VIAGEM	2	345,00	690,00
17	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	20	625,00	12.500,00
28	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa	VIAGEM	2	595,00	1.190,00


L 55

do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

TOTAL: 14.380,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

891
70

L 55

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

892
cp

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

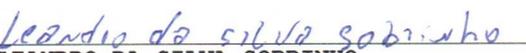
PELO CONTRATANTE

Maria Idéxia Castro de Uzeira
073.253.264-75


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Perival
044.823.384-35


LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
012.680.344-79



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

843
np

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF: 012.680.344-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:19 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **46A3.006F.BE3F.4783**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



849
/ 70

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281362
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**
CPF: **012.680.344-79**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **13:03:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

845
70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

CPF: 012.680.344-79

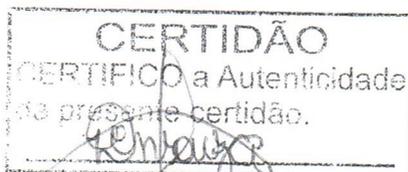
ENDEREÇO: Rua Djalma Ramos de Oliveira, 35, Centro, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

896
70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

CPF: 012.680.344-79

Certidão n°: 8039713/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:06:00

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **012.680.344-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

847
/p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11P18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E RANGEL HENRIQUE NUNES**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Rangel Henrique Nunes - Rua Agel de Castro, 588 - Dinarte Mariz - Equador - RN - CPF nº 123.414.714-98, neste ato representado por Rangel Henrique Nunes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Agel de Castro, 588, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF nº 123.414.714-98, Carteira de Identidade nº 003.554546 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 18.710,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS). O valor atual passa para R\$ 94.240,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. %	P. UNIT.	P. TOTAL
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	2	345,00	690,00
18	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	VIAGEM	20	625,00	12.500,00
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no	VIAGEM	3	1.840,00	5.520,00

Rangel

mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã

TOTAL: 18.710,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.361.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.365.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)

848
p

Orange



3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

899
70

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

Maria Rêvia Castro de Norcio
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pessoa
044.823.389-35


RANGEL HENRIQUE NUNES
123.414.714-98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

850
rp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANGEL HENRIQUE NUNES
CPF: 123.414.714-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:41 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **1922.A084.D744.2B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



853
/p

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281356
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Rangel Henrique**
CPF: **123.414.714-98**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **12:59:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

852
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: RANGEL HENRIQUE NUNES

CPF: 123.414.714-98

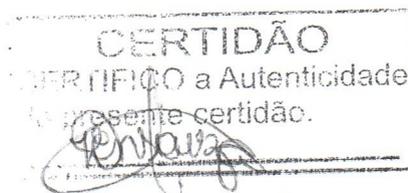
ENDEREÇO: Rua Ageu de Castro, 588, Dinarte Mariz, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

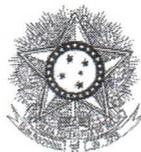
Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

853
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANGEL HENRIQUE NUNES

CPF: 123.414.714-98

Certidão n°: 8038791/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:00:04

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANGEL HENRIQUE NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **123.414.714-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

859
/p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12P18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E SERGIO NUNES DE SOUZA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Sergio Nunes de Souza - Rua Neusa Marcelino de Oliveira, 336 - Centro - Equador - RN - CPF nº 061.585.534-25, neste ato representado por Sergio Nunes de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Neusa Marcelino de Oliveira, 336, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.585.534-25, Carteira de Identidade nº 002.030.02 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 6.390,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.%	P. UNIT.	P. TOTAL
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	VIAGEM	3	125,00	375,00
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	2	345,00	690,00
TOTAL:					1.065,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Soy

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

855
7

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.361.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
12.365.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)

[Handwritten signature]
Jxx

3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

856
76

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

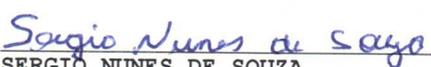
Maria Yvêria Pastore de Morais
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
044.823.389-39


SERGIO NUNES DE SOUZA
061.585.534-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

857
sp

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERGIO NUNES DE SOUZA**
CPF: **061.585.534-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:52 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **A3B1.3C8F.205C.A86F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



858
yb

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281369
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERGIO NUNES DE SOUSA**
CPF: **061.585.534-25**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **13:08:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

859
76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: SERGIO NUNES DE SOUZA

CPF: 061.585.534-25

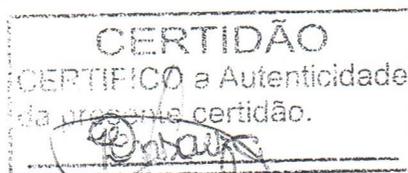
ENDEREÇO: Rua Neuza Marcelino de Oliveira, 336, Jose Marcelino, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

860
7p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA

CPF: 061.585.534-25

Certidão n°: 8040034/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:08:22

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO NUNES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **061.585.534-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86J
/y

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13P18/2021-CPL - 01.06.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E TEODIMAR PRIMO DINIZ**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Teodimar Primo Diniz - Rua Jose Francisco, 19 - Centro - Equador - RN - CPF nº 010.396.914-47, neste ato representado por Teodimar Primo Diniz, Brasileira, residente e domiciliado na Travessa Ericina Ferreira, 25, Francisco Cabral - Junco do Seridó - PB, CPF nº 010.396.914-47, Carteira de Identidade nº 001727230 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 10.290,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). O valor atual passa para R\$ 57.160,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. %	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	33	230,00	7.590,00
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 06:00 hrs Manhã	VIAGEM	10	113,00	1.130,00
29	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa	VIAGEM	2	785,00	1.570,00

do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

TOTAL: 10.290,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

862
/

1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIÊNCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 31 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

Marcia Vitoria Porto de Moura
073.253.264-75

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Posual
044.823.384-35

Teodimar Primo Diniz
TEODIMAR PRIMO DINIZ
010.396.914-47

863
7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

869
—
4p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEODIMAR PRIMO DINIZ
CPF: 010.396.914-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:49 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F8E.4A3F.CFD6.CCC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

865

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281344
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TEODIMAR PRIMO DINIZ**
CPF: **010.396.914-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022 às 12:50:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

866

7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: TEODIMAR PRIMO DINIZ

CPF: 010.396.914-47

ENDEREÇO: Rua José Francisco, 19, Centro, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO867
φ**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEODIMAR PRIMO DINIZ

CPF: 010.396.914-47

Certidão nº: 8037560/2022

Expedição: 10/03/2022, às 12:51:51

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEODIMAR PRIMO DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.396.914-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVOS, Nº 3PP18/2021, Nº 4PP18/2021, Nº 5PP18/2021, Nº 6PP18/2021, Nº 7PP18/2021 Nº 11P18/2021, Nº 12P18/2021, Nº 13P18/2021

868

φ

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11P18/2021 - Rangel Henrique Nunes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.710,00. CT Nº 12P18/2021 - Sergio Nunes de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.065,00. CT Nº 13P18/2021 - Teodimar Primo Diniz - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.290,00. CT Nº 3PP18/2021 - Cosmo Ferreira de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.890,00. CT Nº 4PP18/2021 - Elanny Shirley de Souza Santos - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.800,00. CT Nº 5PP18/2021 - Genezio Pedro da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.292,00. CT Nº 6PP18/2021 - Jose Frankimar de Souza Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.630,00. CT Nº 7PP18/2021 - Leandro da Silva Sobrinho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.380,00. ASSINATURA: 31.03.22

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AB54D496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 20/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). 1 LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br 2 LOCAL: Licitações (vilanovadopiaui.pi.gov.br) 3. LOCAL: Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br).

Vila Nova do Piauí-PI, 5 de abril de 2022.
DEOCLÉCIO DE CARVALHO VELOSO
Presidente da CPL

JEOVÁ JOSÉ DA SILVA BRITO
Secretário CPL

AMILTON ANTONIO LEAL
Membro da CPL

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTÍVEIS - R\$ 1.972.872,00.

Antônio Martins - RN, 04 de Abril de 2022
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - PE

Processo: 048/2022. Tipo: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins-RN. A sessão pública será realizada no site www.bbmetlicitacoes.com.br. Entrega das Propostas: até 25/04/2022, às 09h29min. Data de abertura das Propostas: às 09h30min do dia 25/04/2022. Informações: www.antoniomartins.rn.gov.br, pma.cpl@gmail.com e www.bbmetlicitacoes.com.br

Antônio Martins/RN, 06 de abril 2022
ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado das Habilitações e Propostas da licitação Tomada de Preço nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de transposição do tipo ponte mista em aço e concreto localizada no sítio Juazeiro, zona rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Foi habilitada a empresa: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95, por atender plenamente as exigências da habilitação, e foram INABILITADAS as empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90, por não apresentar acervo técnico compatível com a obra licitada itens 8.4.2. e 8.4.3. do edital e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, por não ter em seu contrato social o CNAE e não apresentar acervo técnico compatível com a obra licitada 8.4.2. e 8.4.3. Proposta vencedora da Empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95. Com o valor global R\$ 1.566.269,83 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Apodi/RN, 05 de abril de 2022.
EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº. 933/2022

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que seria realizado no dia 18 de abril de 2022 às 09:00 horas, diante da necessidade de alteração no Edital pela Secretaria demandante, nos itens 9.10 e 9.11, "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA" E "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" respectivamente. A nova data de realização da sessão fica marcada para o dia 20 de abril de 2022, às 14:00 horas, com recebimento das Propostas a partir do dia 07 de abril de 2022. As demais condições permanecem inalteradas. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsb@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de abril de 2022.
ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022; P-Adm. 163/2022; PE nº 006/2022; Gerenciador: PM de Caiçara do Rio do Vento; Objeto: Registro de preços visando aquisição do gênero alimentício peixes em postas congeladas para distribuição, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Fornecedor registrado: Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, item registrado: Peixe em posta, atum de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, embalagem com 2(dois) kg, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da anvisa/ms inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade - Marca Fish, QNT. 3.500 kg, totalizando o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados de 05/04/2022 a 04/04/2023. | Caiçara do Rio do Vento, 05 de Abril de 2022. | Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - ORGÃO GERENCIADOR | Walber Cesar Melo da Rocha FORNECEDOR REGISTRADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia 22 de abril de 2022 às 09 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustível, com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias Municipais. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Em 06 de abril de 2022.
MARIA DA PAZ DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia 07 de abril de 2022, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN, será realizada no dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2022.
ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2022, para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 02 de maio de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 06 de abril de 2022.
ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2022

Extrato de termo de contrato Nº 9 01040001/2022, pregão eletrônico Nº 030/2021 - Contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de Encanto/RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com o valor total de R\$ 472.799,25. ITEM 1. ENCANTO-RN, 01/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9 01040002/2022

Extrato de termo de contrato Nº 9 01040002/2022, pregão eletrônico Nº 021/2021 - Contratação de serviços complementares de Educação, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com o valor total de R\$ 276.925,05. ITEM 5,12,14. ENCANTO-RN, 01/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termos ADITIVOS, Nº 3PP18/2021, Nº 4PP18/2021, Nº 5PP18/2021, Nº 6PP18/2021, Nº 7PP18/2021 Nº 11P18/2021, Nº 12P18/2021, Nº 13P18/2021. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11P18/2021 - Rangel Henrique Nunes - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.710,00. CT Nº 12P18/2021 - Sergio Nunes de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.065,00. CT Nº 13P18/2021 - Teodimar Primo Diniz - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.290,00. CT Nº 3PP18/2021 - Cosmo Ferreira de Souza - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 11.890,00. CT Nº 4PP18/2021 - Elanny Shirley de Souza Santos - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.800,00. CT Nº 5PP18/2021 - Genezio Pedro da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.292,00. CT Nº 6PP18/2021 - Jose Frankimar de Souza Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.630,00. CT Nº 7PP18/2021 - Leandro da Silva Sobrinho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.380,00. ASSINATURA: 31.03.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.655.976/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para conclusão do Ginásio Poliesportivo com vestiário em Pitangui, localizado no Município de Extremoz/RN. VALOR: R\$ 453.624,57 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária:	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação:	1173 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Fonte de Recursos:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





870
yb

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14P18/2021-CPL - 25.11.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E **SERGIO NUNES DE SOUZA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Sergio Nunes de Souza - Rua Neusa Marcelino de Oliveira, 336 - Centro - Equador - RN - CPF nº 061.585.534-25, neste ato representado por Sergio Nunes de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Neusa Marcelino de Oliveira, 336, Centro - Equador - RN, CPF nº 061.585.534-25, Carteira de Identidade nº 002.030.02 SESPDS/R, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00018/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 5.475,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 27.375,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do	VIAGEM	25	219,00	5.475,00

Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde.									
TOTAL: 5.475,00									

871
φ

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1540.0000	Trans. do FUNDEB
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.550.0000	Trans. do salário educação
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS

1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

[Handwritten signature]
28

872
/p

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.301.0002.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.244.0002.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660.0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
08.243.0002.2043	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

RESTOU COMPROVADA A INSUFICIENCIA DO SALDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI/VIAGEM, QUE INICIALMENTE FOI ORÇADA PARA O PERÍODO DE 06/2021 A 06/2022, NOS IMPELINDO A NECESSIDADE DE ACERSCER O REFERIDO CONTRATO. DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART 65 §1º..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 18 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

Maria Adélia Castro de Morais

Maria da Paz Passal

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Sergio Nunes de Souza
SERGIO NUNES DE SOUZA

061.585.534-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

873
70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA
CPF: 061.585.534-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:52 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **A3B1.3C8F.205C.A86F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

879
pb

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7281369
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERGIO NUNES DE SOUSA**
CPF: **061.585.534-25**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **10/03/2022** às **13:08:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.201.247**.

Validade até **07/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

875
90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: SERGIO NUNES DE SOUZA

CPF: 061.585.534-25

ENDEREÇO: Rua Neuza Marcelino de Oliveira, 336, Jose Marcelino, Equador-RN.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, e em razão do que nos foi solicitado, é certificado para os devidos fins que se fizerem necessários que ela **NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO**, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas ao Erário Público e nem está inscrita na Dívida Ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

Está Certidão é válida por 90 (noventa) dias.

Equador-RN, 11 de março de 2022.



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização
CPF: 017.562.204-33 | Portaria n. 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

876
rp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA

CPF: 061.585.534-25

Certidão n°: 8040034/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:08:22

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO NUNES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **061.585.534-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

877
7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 14P18/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 14P18/2021 - Sergio Nunes de Souza. 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.475,00. ASSINATURA: 18.04.22

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico - FEMURN –
- Tribunal de Contas do Estado do RN –

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 14P18/2021

878
CP

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 14P18/2021 - Sergio Nunes de Souza. 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.475,00. ASSINATURA: 18.04.22.

Equador/RN; em 18 de abril de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0CD1D1C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2022. Edição 2765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022

Processo nº 1.560/2022 - Adesão a ARP - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN. Contratada: ASTHOR BARDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 63.895.585/0001-75. Objeto: Aquisição de Laboratórios de Robótica para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 20/04/2022 à 20/04/2023. Valor: R\$695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2022. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal. Bom Jesus/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa "ABERTO", dia 09/05/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, por diária, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2022
JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA POTY GUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, O QUAL FOI RECEPIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIALMENTE (ITEM 9.11.5) PELAS RAZÕES CONTIDAS NOS AUTOS, determinando a retirada do item em apreço do referido edital, na qualificação técnica, destaca-se a desnecessidade de reabrir inicialmente estabelecido tendo em vista que a alteração não afetará a formulação das propostas. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, 25 de Abril de 2022.
HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar E AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ de nº 19.657.875/0001-99 e contra-razões apresentadas PELA EMPRESA EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ de nº 25.249.727/0001-38. Informa que o REFERIDO RECURSO FOI RECEPIONADO POR TEMPESTIVO, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. DECLARANDO assim a empresa EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ de nº 25.249.727/0001-38 vencedora dos lotes I,II,III,IV,V,VI,VII e VIII, certame PE SRPNº15/2022. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

ata de registro de preços nº 007/2022; processo administrativo nº 160/2022; pregão eletrônico nº 005/2022; órgão gerenciador: p.m. caiçara do rio do vento; objeto: rp visando aquisição medicamentos injetáveis para o município de caiçara do rio do vento/rn. fornecedor registrado: phospondent ltda, cnpj 04.451.626/0001-75, valor de R\$ R\$ 1.497.035,88 (um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022 até 12 de abril de 2023. caiçara do rio do vento, 12 de abril de 2022. | assinaturas: conceição de maria gomes lisboa rocha - órgão gerenciador ana maria pinheiro ferreira fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

Processo Administrativo 2022.02.18.0008

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de maio de 2022, às 08:00h, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br) ou ainda no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaubais/RN, 22 de abril de 2022.
MARCONY FONSECA IRINEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 06/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 25 de abril de 2022.
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022-PMCC

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público que se encontra aberto licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Reforma na Quadra de Esportes "Cláudio José de Maria", localizada na comunidade Ipuairas no Município de Cerro Corá/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Praça Tomaz Pereira nº 01, Centro - Cerro Corá/RN, nos horários das 08h às 12h de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou através do e-mail: cpccerrocora@gmail.com. A sessão será realizada às 09h (nove) horas do dia 04/05/2022, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2488 ou através de e-mail.

Cerro Corá/RN, 12 de abril de 2022.
ANA PAULA DE BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022-PMCC

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público que se encontra aberto licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Cerro Corá/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Praça Tomaz Pereira nº 01, Centro - Cerro Corá/RN, nos horários das 08h às 13h de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou através do e-mail: cpccerrocora@gmail.com. A sessão será realizada às 09h (nove) horas do dia 10/05/2022, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2488 ou através de e-mail.

Cerro Corá/RN, 13 de abril de 2022.
ANA PAULA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA E APAE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 20 de abril de 2022.
JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE Covid-19 - DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO DO CORONA VÍRUS. Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de abril de 2022.
JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14P18/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 14P18/2021 - Sergio Nunes de Souza. 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.475,00. ASSINATURA: 18.04.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.430.132/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola infantil localizada na comunidade Malvinas no Município de Extremoz/RN. VALOR: R\$ 1.297.618,22 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Unidade Orçamentária:	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação:	1230 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	11190000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
Região	0001 - EXTREMOZ
Setor	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA: 25 de abril de 2022. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola infantil localizada na comunidade Malvinas no Município de Extremoz/RN. Licitante Vencedor: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.430.132/0001-59. Valor Ofertado: R\$ 1.297.618,22 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Extremoz/RN, 25 de abril de 2022
JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita





880
up

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125108
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 45525,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

7 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN - R\$: 17850,00
21 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, - R\$: 17100,00
23 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN - R\$: 8166,55
34 - Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia. - R\$: 3133,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

881
p

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº
Período de Vigência: 2PP18/2021
Data de Assinatura: 01/02/2022 à 01/06/2022
Data de Publicação: 01/02/2022
Justificativa: 17/02/2022
ADITAMENTO(S): Devido o aumento de solicitações de viagem e também o aumento de
Acréscimo de Valor (RS): gasolina.
12095,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: CHRISTINE CAVALCANTE SILVA
CPF/CNPJ: 032.629.774-03

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 12:51:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125108
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:20:40

882
up

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125109
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 3PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 47725,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

5 - Transporte de pacientes, seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN - R\$: 850,00
12 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, - R\$: 4600,00
19 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN - R\$: 37699,80
33 - Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia. - R\$: 5767,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021

883
p

Arquivo de designação: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação a demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 11890,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COSMO FERREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 010.398.274-46

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 12:55:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125109
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:38:17

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125112
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 4PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 44000,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

44 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames, veículo do tipo VAM, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, - R\$: 20000,00

45 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exame, veículo do tipo VAM, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB - R\$: 9000,00

46 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN - R\$: 16000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

885
rp

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 10800,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 012.636.104-55

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:02:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125112
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:41:32

886
7

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125114
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 5PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 40710,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

4 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN - R\$: 23333,00
8 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB - R\$: 17850,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

887
pb

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (RS): 9292,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: GENEZIO PEDRO DA SILVA
CPF/CNPJ: 118.148.021-34

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:08:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125114
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:55:45

888
rp

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125115
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 6PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 34520,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

2 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã - R\$: 27999,60
11 - Transporte de pacientes, acompanhantes condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN - R\$: 4600,00
22 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN - R\$: 3100,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES

889
7

Périodo de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 8630,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSE FRANKIMAR
CPF/CNPJ: 054.969.664-42

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:11:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125115
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:58:35

890
R\$

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125116
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 7PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 58210,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

14 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN - R\$: 3500,00

17 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN - R\$: 50266,40

28 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN - R\$: 4800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

891
9b

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (RS): 14380,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF/CNPJ: 012.680.344-79

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:16:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125116
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 10:01:56

892
7

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125118
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 8PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 14000,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

30 - Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN - R\$: 13000,50
35 - Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. - R\$: 2633,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: ACRÉSCIMO 25% DO CONTRATO
Período de Vigência: 01/02/2022 à 01/06/2022

893
70

Data de Assinatura: 01/02/2022
Data de Publicação: 17/02/2022
Justificativa: Devido as solicitações de viagens e aumento do combustível.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (RS): 3460,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 360.466.805-06

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:21:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125118
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:26:34

899
rp

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125119
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	9PP18/2021
Número do Recibo do Anexo 38:	287938
Período de Vigência do Contrato:	01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura:	01/06/2021
Data da Publicação:	02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 74275,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

- 20 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames , perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, - R\$: 37699,80
- 25 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, - R\$: 8166,55
- 26 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, - R\$: 1750,00
- 31 - Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN - R\$: 28000,50

895
/

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO
Período de Vigência: 01/02/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 01/02/2022
Data de Publicação: 17/02/2022
Justificativa: Devido o aumento de solicitações e o aumento do combustível.

ADITAMENTO(S):

Acréscimo de Valor (RS): 18220,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MACIO FREIRE FERNANDES
CPF/CNPJ: 061.828.124-00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:24:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125119
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 09:30:10

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125121
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	11P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38:	287938
Período de Vigência do Contrato:	01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura:	01/06/2021
Data da Publicação:	02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 75530,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

13 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN - R\$: 3500,00

18 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN - R\$: 50266,40

27 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE - R\$: 22200,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	018.319.304-04
Nome do Fiscal:	RAMON HENRIQUE NUNES
Périodo de vigência:	01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação:	PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

897
op

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 18710,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RANGEL HENRIQUE NUNES
CPF/CNPJ: 123.414.714-98

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:32:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125121
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 10:15:03

898
nf

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125122
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 12P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5325,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

9 - Transporte de pacientes,
acompanhantes e perfazendo o seguinte
itinerário: Sede do Município para Santa
luzia/PB - R\$: 1924,95
15 - Transporte de pacientes,
acompanhantes e usuário do SUS,
perfazendo o seguinte itinerário: Sede do
Município para Santa Cruz/RN - R\$:
3500,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022

899
np

Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Acréscimo de Valor (RS):

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

1065,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 061.585.534-25

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:36:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 125122

Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 10:18:50

500
R\$

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125123
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 13P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 01/06/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação: 02/06/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 46870,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

1 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde: Sede do Município para Caicó/RN. - R\$: 34999,50

10 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN - R\$: 4600,00

29 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE - R\$: 7900,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

991
77

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
Período de Vigência: 31/03/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 31/03/2022
Data de Publicação: 07/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 10290,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: TEODIMAR PRIMO DINIZ
CPF/CNPJ: 010.396.914-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: F479CF427ACE3ED1D263899A09DD07B7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2021 13:39:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125123
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 10:22:43

592
76

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 140271
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 14P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 25/11/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 25/11/2021
Data da Publicação: 16/12/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 21900,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN - R\$: 23333,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 30/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 061.585.534-25

593
9b

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: publicação chamamento femurn.pdf
Código Validador do Arquivo: C55DC4B16C63BD390171CD9DA62CD36D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/05/2022 08:54:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 140271
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 08:54:05



594
76

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21051300018/2021	NÚMERO DO RECIBO: 140271
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 14P18/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 287938
Período de Vigência do Contrato: 25/11/2021 à 01/06/2022
Data da Assinatura: 25/11/2021
Data da Publicação: 16/12/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 21900,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

3 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN - R\$: 23333,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 30/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 01/2022
Fundamento Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º
Objetivo: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.



995
B

Período de Vigência: 18/04/2022 à 01/06/2022
Data de Assinatura: 18/04/2022
Data de Publicação: 26/04/2022
Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.
ADITAMENTO(S):
Acréscimo de Valor (R\$): 5475,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: SERGIO NUNES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 061.585.534-25

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: publicação chamamento femurn.pdf
Código Validador do Arquivo: C55DC4B16C63BD390171CD9DA62CD36D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/05/2022 08:54:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 140271
Data e hora da criação deste Documento: 24/05/2022 10:28:06